



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

AUTARQUIA MUNICIPAL DE REGIME ESPECIAL
RECONHECIDA PELO DEC. FED. Nº 78.924/76

REITORIA

RUA 4 DE MARÇO, 432
CEP 12020-270

SECRETARIA GERAL

AV 9 DE JULHO, 245
PABX: (012) 225-4100 - FAX: (012) 232-7660 TAUBATÉ - SP CEP: 12020-330

PRÓ-REITORIAS
AV 9 DE JULHO, 243/245
CEP 12020-200

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 055/2002

Delega competência para a Comissão Geral de Pesquisa e Pós-Graduação constituir Bancas Examinadoras de Mestrado e Doutorado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo nº PRPPG-007/2002 e nos termos da Deliberação CONSUNI Nº 031/2001, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica delegada competência para a Comissão Geral de Pesquisa e Pós-Graduação constituir bancas examinadoras de mestrado e doutorado, nos termos da presente Deliberação.

Art. 2º As Comissões Julgadoras de Dissertações de Mestrado serão constituídas por 3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes, sendo o Orientador, membro nato e, no mínimo, um titular e um suplente não pertencentes à Unitaú.

Art. 3º As Comissões Julgadoras de Teses de Doutorado serão constituídas por 5 (cinco) titulares e 2 (dois) suplentes, sendo o Orientador, membro nato e, no mínimo, dois titulares e um suplente não pertencentes à Unitaú.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 14 de março de 2002.

ANTONIO MARMO DE OLIVEIRA
REITOR PRO TEMPORE